



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 226, DE 09 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2003, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º. O Orçamento-Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2002.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

- I. Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2002;
- II. Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2003, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
- III. Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
- IV. Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

- V. Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- VI. Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
- VII. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
 - 1. que não sejam compatíveis com esta Lei;
 - 2. que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
- VIII. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
- IX. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
- X. Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
- XI. Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2002, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.
- XII. O orçamento programa para 2002, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
 - 1. Legislativo Municipal;
 - 2. Gabinete do Prefeito;
 - 3. Administração e Finanças;
 - 4. Viação e Obras Públicas;
 - 5. Educação;
 - 6. Cultura e Esporte;
 - 7. Saúde, Assistência Social e Saneamento;
 - 8. Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º. O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5º. O Município aplicará:

- I. Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Art. 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEF, salário educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6º. As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00% (seis por cento) para o Legislativo e 54,00% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro: serão computadas como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 30 de agosto de 2002, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2003.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 7º. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhada à Câmara Municipal, prevendo:

- a) Recadastramento de IPTU para inclusão de aproximadamente 50 (Cinquenta) unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais, através revisão da planta de valores;
- b) Alteração da Alíquota do ISSQN objetivando a Justiça Fiscal.

Art. 8º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2003, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas e ONGS, mediante autorização Legislativa, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Parágrafo Primeiro – O orçamento programa para o exercício de 2002, consignará dotação específica para atendimento das ações na área da criança e do adolescente.

Parágrafo Segundo – As condições para transferência de recursos a entidades privadas, deverá obedecer o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios mediante autorização Legislativa para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. Serão previstas no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2001.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 4% (quatro por cento) do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias. Podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O Valor do Orçamento para o Exercício de 2003 será definido na forma do art. 12 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 17 – A contratação de horas extras para todas as áreas da Administração, fica limitada a 10% do total da folha de pagamento.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou,
- II. atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2003 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiro através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, DETRAN e Expedição de Carteiras de Identidade

Art. 21. Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
- II. Entende-se como despesa irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22. Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2002/2005;

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, 09 de julho de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 ANEXO I

METAS DE PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2003

Ventania PR, 30 de maio de 2.002

PODER LEGISLATIVO

1. Reforma e ampliação da Sede da Câmara Municipal, aquisição de veículos, móveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com vencimentos dos servidores, subsídios dos vereadores, obrigações patronais e outras despesas administrativas.....**R\$ 346.000,00**

PODER EXECUTIVO

1. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 1.1 Manter a estrutura física e administrativa do Poder Executivo com a aquisição de móveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, obrigações patronais e outras despesas administrativas.....**R\$ 707.000,00**
- 1.2 Adequar o planejamento municipal às normas constitucionais e às emanadas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), através do treinamento de recursos humanos e a revisão e atualização do Código Tributário Municipal.....**R\$ 18.000,00**
- 1.3 Elaborar e implantar o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de conformidade com as disponibilidades financeiras do município e respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.....**R\$ 4.000,00**
- 1.4 Promover o cadastramento de contribuintes do IPTU, ISS e Contribuições de Melhoria visando o incremento da arrecadação própria.....**R\$ 10.000,00**
- 1.5 Disponibilizar os registros contábeis e administrativos na Internet visando a transparência das ações da Administração, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.....**R\$7.000,00**
- 1.6 Instituição e manutenção do Programa de Demissão Voluntária PDV para servidores, objetivando adequar o quadro funcional.....**R\$ 6.000,00**
- 1.7 Manutenção e aquisição de equipamentos de informática , mobiliários e materiais de serviços.....**R\$ 15.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 1.8 Instituir a cobrança administrativa e/ou judicial da Dívida Ativa Fiscal.....R\$ 10.000,00
- 1.9 Aquisição de um veículo automotor para os serviços de Fiscalização Municipal, visando o combate de evasão fiscal.....R\$ 18.000,00
- 1.10 Revisão e atualização do Código Tributário Municipal.....R\$ 5.000,00
- 1.11 Remodelação do Posto de Saúde com a construção de um abrigo.....R\$ 10.000,00
- 2. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
- 2.1 Promover ações em conjunto com os governos Federal e Estadual, visando a atração de pequenas indústrias, notadamente as de aproveitamento de matéria prima do município, como produtos agrícolas e pecuários, principalmente aquelas conduzidas com mão de obra familiar.....R\$ 27.000,00
- 2.2 Apoiar os programas de análise e correção do solo através da distribuição de corretivos e sementes selecionadas para atendimento aos produtores rurais visando a expansão da extensão rural, principalmente com apoio da EMATER.....R\$ 15.000,00
- 2.3 Incentivo e manutenção dos programas de conservação do solo, através de subsídios de motomecanização agrícola, fomentar a utilização de calcário para a correção dos solos através da aquisição e distribuição de 2000 toneladas de calcário aos agricultores familiares do município e fomentar a utilização de sementes de qualidade superior para as culturas básicas, fomentar a produção pecuária, hortigranjeiros e piscicultura.....R\$ 50.000,00
- 2.4 Manter a patrulha agrícola mecanizada com implementos necessários à regularização dos serviços de motomecanização agrícola.....R\$ 20.000,00
- 2.5 Construção do Matadouro Municipal com recursos do Governo Estadual...R\$ 60.000,00
- 2.6 Conservação e Ampliação do Parque EcológicoR\$ 60.000,00
- 2.7 Desenvolvimento de programas e campanhas para conscientização da preservação e combate de crimes contra a fauna e a flora.....R\$ 4.000,00
- 2.8 Implantação de feiras livres na sede do município e no Distrito de Novo Barro Preto.....R\$ 15.000,00
- 2.9 Manutenção do Programa de Inseminação Artificial.....R\$ 7.000,00
- 3. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**
- 3.1 Dar apoio administrativo e operacional através da disponibilização de espaço físico, recursos humanos e pagamento de pequenas despesas administrativas da Junta de Alistamento Militar, Defesa Civil e Polícia MilitarR\$ 18.000,00

4. CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

4.1 Ampliação da Biblioteca Pública Municipal e aquisição de mobiliários, materiais e serviços.....R\$ 35.000,00

4.2 Implantação da Banda Municipal e aquisição de instrumentos musicais.....R\$ 10.000,00

4.3 Promoção de eventos culturais populares.....R\$ 5.000,00

4.4 Melhoria nas instalações de quadras de esportes e dos estádios de futebol municipal.....R\$ 15.000,00

3.5 Promover Campeonatos de Futebol de Campo, de Salão, de Volleybol incentivando o Esporte Amador no Município.....R\$ 15.000,00

3.6 Construção do Centro Esportivo da Vila Santo Antonio.....R\$ 20.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 ENSINO INFANTIL

5.1.1 Manter o ensino infantil composto de 02 creches com 120 crianças.....R\$ 80.000,00

5.1.2 Contratação de 5 professores do ensino infantil para atender o aumento da demanda.....R\$ 22.000,00

5.2 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

5.2.1 Subvencionar a APAE do município para atendimento de 30 crianças que necessitem de ensino especial.....R\$ 18.000,00

5.3 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5.61 Manter as instalações físicas e administrativas de 6 unidades escolares para 1600 alunos da 1ª a 4ª séries.....R\$ 610.000,00

5.62 Manter a estrutura do transporte escolar direto através de 4 ônibus, 1 micro-ônibus, 3 kombis e uma Van e aquisição de mais 1 ônibus.....R\$ 220.000,00

5.63 Complementar o transporte escolar através da contratação de transporte terceirizado mediante licitação.....R\$ 140.000,00

5.64 Ampliação da Escola Municipal João Batista Lemes.....R\$ 65.000,00

5.65 Ampliação da Escola Municipal Homero Talevi Campos.....R\$ 50.000,00

5.66 Ampliação da Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira.....R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 5.67 Contratação de mais 6 professores para o Ensino Fundamental.....R\$ 30.000,00
- 5.68 Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas do Município....R\$ 30.000,00
- 5.69 Elaboração e implantação do plano de cargos e salários e carreira para professores de 1ª a 4ª séries.....R\$ 4.000,00

5.4 INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

- 5.4.1 Transporte de alunos do ensino médio da zona rural até a zona urbana R\$..... 22.000,00
- 5.62 Transporte de alunos de curso de nível superior às universidades de municípios vizinhos.....R\$ 18.000,00
- 5.63 Incentivo à capacitação dos funcionários no ensino com a implantação do Projeto Bolsa de Estudos em convênio com instituições de Ensino Superior da Região.....R\$ 38.000,00

6. HABITAÇÃO E URBANISMO

- 6.1 Pavimentação com poliedro de 10.000m² nos bairros: Centro, Palmeirinha, Monte Cristo e Vila Santo Antonio.....R\$ 70.000,00
- 6.2 Pavimentação com poliedro na localidade de Barro Preto.....R\$ 45.000,00
- 5.3 Implantação de 600 metros de galerias de águas pluviais das ruas da zona urbana e na localidade de Barro Preto.....R\$ 80.000,00
- 5.4 Manutenção da limpeza pública.....R\$ 18.000,00
- 5.5 Ampliação e manutenção da iluminação pública.....R\$ 70.000,00
- 5.6 Ampliação da rede de energia elétrica.....R\$ 20.000,00
- 5.7 Reurbanização da Av. Anacleto Bueno de Camargo e Elizario L. De Proença.....R\$ 200.000,00
- 5.8 Remodelação das praças Padre Dario Bertoldi e Vila Santo Antonio.....R\$ 20.000,00
- 5.9 Construção de uma Capela Mortuária no Distrito de Novo Barro Preto , com Aproximadamente 90 mts².....R\$ 40.000,00
- 5.10 Pavimentação de Ruas dos Cemitérios da Sede de Ventania e do Distrito de Novo Barro Preto.....R\$ 15.000,00
- 5.11 Aquisição de Imóveis para Implantação de Moradias Populares.....R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

7.1 Aquisição/Desapropriação de 121.000,00m² de área de terreno para a implantação de indústrias a serem instaladas no município.....R\$ 40.000,00

7.2 Obras e instalações para a implantação de indústrias a serem instaladas no município.....R\$ 25.000,00

8. SAÚDE E SANEAMENTO

8.1 Manter a estrutura de atendimento da Saúde Geral do Município, composta de um centro de saúde na sede do município, 3 postos de saúde nos bairros, 1 clínico odonto-móvel, através de recursos repassados pelo PAB, SUS, PACS, PASS, CARÊNCIA NUTRICIONAL, PSF e por recursos próprios do município.....R\$ 735.000,00

8.2 Aumentar o efetivo dos postos de saúde com a contratação de Profissionais da Área de Saúde, para atendimento diário no centro de saúde da sede do município e deslocamentos para atendimento no interior do município.....R\$ 20.000,00

8.3 Melhorar o atendimento odontológico preventivo através de programas de deslocamento para atendimento nos postos de saúde no interior do município.....R\$ 8.000,00

8.4 Desenvolver programas de orientação preventiva quanto aos aspectos de higiene e combate à proliferação de endemias junto à população mais carente.....R\$ 18.000,00

8.5 Aquisição de 3 veículos para transporte de enfermos para hospitais da região.....R\$ 70.000,00

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria dos postos de saúde existentes no município.....R\$ 30.000,00

8.7 Aquisição de Terreno e Elaboração de Projetos para Implantação do Aterro Sanitário.....R\$ 25.000,00

8.8 Implantação do Aterro Sanitário com Recursos do Governo Federal.....R\$ 65.000,00

9. ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1 Desenvolver programa de renda mínima.....R\$ 12.000,00

9.2 Recadastramento Social para a seleção de distribuição de benefícios sociais.....R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

9.3 Subvencionar o Conselho Tutelar nas ações de amparo a crianças e ao adolescente.....	R\$ 8.000,00
9.4 Distribuição de passagens a pessoas carentes do município.....	R\$ 20.000,00
9.5 Apoio técnico e financeiro às famílias carentes para melhoria de suas habitações.....	R\$ 25.000,00
9.6 Subvencionar as seguintes entidades sociais de atendimento à população carente:	
a) ASDECO.....	R\$ 4.800,00
b) ADECOM.....	R\$ 4.800,00
c) CONSELHO TUTELAR.....	R\$ 14.000,00
10. TRANSPORTE	
10.1 Manutenção e aquisição de caminhões, máquinas, ônibus e veículos utilitários.....	R\$ 450.000,00
10.2 Readequação da malha de estradas vicinais, através da construção e reformas de pontes, bueiros e cascalhamento de 30 quilômetros.....	R\$ 25.400,00
10.3 Construção do Terminal Rodoviário do Distrito de Novo Barro Preto com Recursos do Governo Federal.....	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 5.200.000,00

REPUBLICADO POR TER SAÍDO NA EDIÇÃO ANTERIOR COM INCORREÇÕES